CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 04/2026

AUTOR: Alexandre Aleluia

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei nº 9.928, de 2026, que dispõe sobre a colocação de kits de praia no Município do Salvador e da outras providências."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 04/2026, de autoria do vereador Alexandre Aleluia, que visa alterar dispositivos da Lei nº 9.928, de 2026, que dispõe sobre a colocação de kits de praia no Município do Salvador e da outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

A proposição visa promover adequações na legislação municipal com o intuito de aprimorar a organização e eventual exploração dos kits de praia, observando o interesse público, a ordenação do espaço urbano e a atividade econômica desenvolvida nas praias da capital.

A organização e regulamentação do uso de espaços públicos, especialmente áreas de uso comum como as praias urbanas, enquadram-se no âmbito da autonomia municipal, permitindo ao ente local disciplinar atividades econômicas e de ordenamento urbano.

A alteração de lei já existente é instrumento legítimo do processo legislativo, desde que respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 04/2026.**

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

Mauricio Trindade

Rodrigo Amaral

Alexandre Aleluia

Júlio Santos

Paulo Magalhães Jr.

Aladilce Souza

Omarzinho